

Id:151903F53ACA3640



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI
 CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA Nº 05/2025 de 02 de janeiro de 2025.

NOMEIA CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a Senhora **Iasmim da Costa Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade 3.840.690 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.976.383-11, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, nos termos das leis municipais nº 001/97, 086/2003 e demais cominações legais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em 02 de Janeiro de 2025.


 ANDREILINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 02 JANEIRO de 2025

Id:OF8BEE13C4A23288



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.258.237/0001-38
 Telefone: (89) 3561-0092
 E-mail: semedsq@gmail.com



EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NAS
 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO
 DO GURGUÉIA-PI

A Secretária de Educação do município de São Gonçalo do Gurguéia-PI, com base no Art. 205 c/c § 3º do Art. 208 da Constituição Federal e demais legislações em vigor, torna público o presente Edital para renovações de matrículas e novas matrículas, nas escolas da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurguéia-PI, para o ano letivo de 2025.

Considerando o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal e o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que garantem educação básica gratuita dos 2 (dois) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive, sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Considerando o Art. 5º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), quanto à necessidade do Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis para efetuarem, obrigatoriamente, a matrícula das crianças na educação básica, a partir dos 02 (dois) anos de idade.

Parágrafo único. Solicitar às autoridades civis, militares, eclesiais, judiciárias, empregadores, empresários e diretores escolares, bem como às diversas lideranças comunitárias, para que, num esforço conjunto, façam cumprir os Artigos

205 e 208 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para o processo de rematricula e matrícula da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurguéia-PI, para o ano letivo de 2025.

Art. 3º O processo de rematricula e matrícula da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurguéia-PI tem o objetivo de assegurar ao estudante o acesso às escolas dessa rede e a sua permanência no processo educacional, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos no presente.

Art. 4º O processo de rematricula e matrícula da Rede Municipal de Educação se aplicará nas seguintes etapas:

- I. Educação Infantil – Creche 2 anos completos ou completar até dia 31 de março; (matutino e vespertino);
- II. Pré-escola - 3 anos completos ou completar até dia 31 de março; (Matutino) Maternal
- III. Pré-escola (4 e 5 anos completos ou completar até dia 31 de março) - (matutino); Pré I e Pré II;
- IV. Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais (matutino e vespertino), sendo 30 (trinta) vagas por turma;
- V. Educação de Jovens de Adultos (EJA) (noturno), sendo 30 (trinta) vagas por turma.

Art. 5º As matrículas da Rede Municipal de Educação serão ofertadas nas escolas situadas nas seguintes localidades:

I - Educação Infantil – Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos)

ESCOLA	MODALIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS OFERTADAS	
			REMATRICULAS	NOVAS MATRICULAS
Creche Municipal Naide Elvas	Creche	Matutino	25	25
Creche Municipal Naide Elvas	Creche	Vespertino	25	25
Unidade Escolar de São Gonçalo	Regular	Matutino	30	30
Escola Municipal Santa Maria	Multisseriado	Matutino	30	30
Escola Municipal Do Barreiro	Multisseriado	Matutino	30	30
Escola Municipal do Tamboril	Multisseriado	Matutino	30	30
Escola Municipal N. Srª. De Fátima	Multisseriado	Matutino	30	30
Escola Municipal Lourenço Osório	Multisseriado	Matutino	30	30

II - Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais

ESCOLA	MODALIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS OFERTADAS	
			REMATRICULAS	NOVAS MATRICULAS
Escola Municipal Edilon Branco de Sousa	Regular	Matutino/vespertino	30	30
Unidade Escolar de São Gonçalo	Regular	Vespertino	30	30
Escola Municipal Santa	Multisseriado	Matutino/Vespertino	30	30

(Continua na próxima página)